



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 37/2019

Vistos

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Informática, Sr. Ueber Riquiel da Silva, datado 27 de junho de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito datado 05 de julho de 2019, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição de processador, justificando: aquisição do processador Intel , xenon silver 4108 de 1,8GHz, 8 núcleos/16segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, cachê de 11 MB, Turbo, HT (85W) DDR4-2400, conforme o ofício nº 37/2019 em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

* TATIANE VERONICA DA SILVA 27441445841, CNPJ nº 31.205.225/0001-08, no valor de R\$8.470,00(oito mil e quatrocentos e setenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/33 justificou a contratação por dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa no ofício nº 37/2019 do Departamento de Informática, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO PROCESSADOR.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Departamento de Informática, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a *
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO PROCESSADOR.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 16 de julho de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO PROCESSADOR.

Cuida-se da presente contratação de empresa para aquisição do processador, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$8.470,00(oito mil e quatrocentos e setenta reais) com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* TATIANE VERONICA DA SILVA 27441445841, CNPJ nº 31.205.225/0001-08, no valor de R\$8.470,00(oito mil e quatrocentos e setenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: aquisição do processador Intel , xenon silver 4108 de 1,8GHz, 8 núcleos/16segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, cachê de 11 MB, Turbo, HT (85W) DDR4-2400, conforme o ofício nº37/2019 em anexo, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 111/2019, Dispensa de Licitação nº 37/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Departamento de Informática e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 16 de julho de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra